



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

MANUAL ORIENTADOR AO EDITAL DE JUSTIFICATIVA Nº 01/2020

DO OBJETO

1. O Edital de Justificativa nº 01/2020, visa conceder apoio financeiro e técnico, em regime de cofinanciamento, a projetos das Unidades da Federação (UF) que aderiram ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

2. O objeto a ser celebrado no Edital de Justificativa nº 01/2020 é: "Qualificar a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos Estados e Municípios e modernizar a gestão do SISAN nos Estados".

3. Os termos e condições estabelecidas pelo Edital nº 01/2020 têm como perspectiva alcançar as metas:

a) Qualificar a gestão e execução de programas da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Deverão ser definidas ações para os programas considerados estratégicos por este Ministério:

- Programa de Aquisição de Alimentos
- Ações de Educação Alimentar e Nutricional e Promoção da Alimentação Saudável
- Programa Fomento Rural
- Ações de Agricultura Urbana
- Serviços dos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar

b) Modernizar a estrutura, e qualificar a atuação, dos componentes estaduais do SISAN

c) Mobilização dos municípios para adesão ao SISAN

4. Espera-se que os Estados apresentem propostas que observem todas as metas, ou apenas parte delas, propondo atividades e etapas que contemplem:

- Elaboração, adequação ou revisão do Plano Estadual/Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, à luz das diretrizes e dimensões estabelecidas pelo Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010;
- Formação de rede de articuladores no Estado, territórios e municípios;
- Realização de campanhas;
- Elaboração e impressão de material informativo;
- Realização de oficinas e ações de formação com gestores, conselheiros e representantes da sociedade civil na capital, bem como nos territórios ou regiões das UF;
- Realização de ações de formação continuada de gestores e conselheiros;
- Realização de oficinas de trabalho, seminários e ações de formação com gestores, conselheiros e representantes da sociedade civil na capital, bem como nos territórios ou regiões das UF, para coordenar a ação e/ou realização do controle social;
- Contratação de apoio técnico;
- Aquisição de equipamentos de informática e/ou audiovisuais e/ou móveis de escritório para estruturação das Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional e dos Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional.

DA JUSTIFICATIVA

5. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN foi instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada. Tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do País. Trata-se de um sistema público, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo, assim como com a sociedade, para a implementação e a

execução das políticas de segurança alimentar e nutricional.

6. Uma das primeiras providências para a consolidação do SISAN foi, em 2008, a criação da Ação Orçamentária "Apoio à Implantação e Gestão do SISAN", permitindo o repasse de recursos do Governo Federal para os Estados e o Distrito Federal, para ações organizativas que resultassem na apropriação dos conceitos e fundamentos do Sistema e no desenvolvimento dos marcos legais nessa esfera governamental, com a participação ativa dos Conselhos Estaduais e Distrital.

7. Outro fato importante foi assinatura do Decreto nº 7.272, em 25 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e regulamentou a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006), definindo os objetivos, diretrizes e sujeitos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; as atribuições dos componentes do SISAN no que se refere à gestão da Política; os mecanismos de adesão e pactuação intersetorial e interfederativa; os mecanismos de financiamento; as estratégias de monitoramento e avaliação e os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

8. Segundo o Decreto nº 7.272, os mecanismos de financiamento da política e do SISAN são de responsabilidade do Poder Executivo Federal, assim como dos Estados, DF e Municípios que aderirem ao SISAN, devendo ser dividido em dotações orçamentárias de cada ente federado destinadas aos diversos setores que compõem a SAN e em recursos específicos para gestão e manutenção do SISAN, consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais. No âmbito federal, o financiamento do SISAN vem ocorrendo a partir da Ação 215i - Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

9. Atualmente, todos os estados e o Distrito Federal já formalizaram a adesão ao SISAN, e para que este se concretize, resta agora garantir que todos os estados e o Distrito Federal atendam aos requisitos para permanência no Sistema, sendo que, os principais desafios são: i) fortalecer as instâncias de governança do SISAN nos Estados e Distrito Federal; ii) a construção dos Planos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional e; iii) mobilização dos municípios para adesão ao Sistema.

10. As estruturas organizacionais do SISAN estão hoje institucionalizadas em um modelo que descentraliza a gestão, em direção aos níveis estaduais e municipais. Através desse sistema federativo descentralizado, os órgãos governamentais (municipais, estaduais, distritais e federais) devem atuar em conjunto para realização da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas a promover e garantir a realização progressiva do DHAA. Portanto, é neste contexto que se justifica o apoio financeiro e técnico aos Estados de forma a modernizar a estrutura e qualificar a atuação dos componentes estaduais do SISAN, além da mobilização e sensibilização dos municípios para adesão ao SISAN.

11. Ao aprimorar a gestão do SISAN, por meio do apoio aos Estados e ao Distrito Federal, a Caisan Nacional visa qualificar a gestão de programas e políticas públicas considerados estratégicos pelo Ministério da Cidadania. Desta forma, há uma melhora dos resultados para os beneficiários dos Programas, como também, há uma potencialização nas atividades dos órgãos estaduais envolvidos na PNSAN.

12. O objeto deste Edital está referenciado no Plano Plurianual 2020-2023 que foi estabelecido o programa 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional o qual destaca como problema: "Consolidar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para a estruturação de sistemas agroalimentares saudáveis e sustentáveis, avançando na constituição de um marco regulatório que fortaleça a capacidade produtiva da sociedade brasileira, a comercialização e consumo de alimentos saudáveis e adequados é a grande missão do Brasil para o período 2020-2023".

13. Por fim, importante ressaltar que o Edital prevê qualificar a gestão de um conjunto de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério da Cidadania nos Estados: Programa de Aquisição de Alimentos, Ações de Educação Alimentar e Nutricional e Promoção da Alimentação Saudável, Programa Fomento Rural, Ações de Agricultura Urbana e Serviços dos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar. Esta ação visa fortalecer a transparência, a eficiência, a eficácia dos resultados e a governança destes Programas. Neste sentido, a expectativa é potencializar os resultados e a transparências destas políticas públicas que são voltadas para o setor da população de maior vulnerabilidade socioeconômica, fortalecendo a garantia do direito humano à alimentação adequada e ampliando a inclusão social e produtiva nos territórios.

14. No contexto enfrentado a partir da Pandemia da Covid-19, cumpre destacar que o Ministério da Cidadania tem manifestado apoio às ações que visem a redução de dificuldades de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive com a ampliação dos recursos orçamentários, como o caso do Programa de Aquisição de Alimentos, pois reconhece que as ações de caráter voltados à garantia da segurança alimentar e nutricional (SAN) são fundamentais para que a política acesse àqueles que se encontram em situação de maior fragilidade frente à pandemia. Neste sentido, cumpre reforçar a importância de fortalecer a gestão deste Programas para potencializar os seus resultados.

15. Patente, desta forma, a conexão entre os objetos conveniados e as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal a cargo do Ministério da Cidadania, pactuadas em observância ao art. 165, §1º, da Constituição Federal.

DOS RESULTADOS ESPERADOS

16. Prevê-se como resultados para o projeto: a ampliação do número de municípios aderidos ao SISAN; melhoria na gestão do SISAN nos Estados; ampliação da formação continuada em SAN; ampliação da articulação dos programas e políticas de SAN; aumento do número de planos estaduais e municipais de SAN; modernização da estrutura e qualificação da gestão e controle social do SISAN; a institucionalização da Política de SAN em estados e municípios e estruturação de sistemas agroalimentares sustentáveis e inclusivos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17. Somente poderão participar do processo os estados e Distrito Federal que:

- Tenham aderido ao SISAN;
- Tenham cadastradas suas propostas na Plataforma +Brasil;
- Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

18. Não poderão participar deste Edital:

- Proponentes que estejam com contas reprovadas em qualquer outro convênio firmado anteriormente com a SEISP/Ministério da Cidadania;
- Proponentes que possuam convênio em vigor com o Ministério da Cidadania, celebrados com base nos Editais de Justificativa: nº 10, de 19 de julho de 2012; nº 01, de 18 de junho de 2013; nº 04, de 16 de julho de 2014; nº 02, de 11 de agosto de 2016; nº 01, de 01 de setembro de 2017 e nº 01, de 01 de fevereiro de 2018.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

19. No âmbito do Edital de Justificativa nº 01/2020, serão comprometidos recursos não reembolsáveis para projetos de qualificação da execução da Política Nacional de SAN nos Estados e Municípios e modernização da gestão do SISAN nos Estados, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais), originários do Programa Federal 5033, Ação 2151 - Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

20. De forma a ampliar o alcance dos projetos habilitados, o Ministério da Cidadania poderá optar pelo repasse dos recursos financeiros de forma plurianual.

21. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ministério da Cidadania e à medida que os projetos forem aprovados.

22. O Ministério da Cidadania apoiará financeiramente a qualificação da execução da Política Nacional de SAN nos Estados e Municípios e a modernização da gestão do SISAN nos Estados conforme descrito na tabela abaixo:

TABELA 1

Valor Máximo por projetos	Meta I (Valor Indicativo)					Metas II e III (Valor Indicativo)
	PAA	Fomento	Agricultura Urbana	Equipamentos Públicos de SAN	Educação Alimentar	Apoio à gestão do SISAN e promoção da adesão ao SISAN
R\$ 500.000,00	R\$ 350.000,00					R\$ 150.000,00

23. Fica ressalvado o poder discricionário do Ministério da Cidadania em ajustar o valor repassado à proposta apresentada pelo proponente, respeitando o interesse público, bem como adequar os limites de recursos por projeto, em função do número de Estados proponentes.

DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

24. De acordo com os percentuais dispostos na Lei nº 13.898 de 11 de novembro de 2019, como base o valor total do projeto:

Art. 75. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e

seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

- a) um décimo por cento e dez por cento, se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco; e
- b) dois por cento e vinte por cento, para os demais Estados; .

25. Cabe destacar o art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que trata da contrapartida nos seguintes termos:

Art. 18. A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e deverá:

I - ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; ou

II - ser depositada na conta bancária específica do contrato de repasse após o desbloqueio dos recursos pela mandatária e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

(Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 1º A contrapartida, a ser aportada pelo conveniente, será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias vigentes à época do instrumento.

§ 2º A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

§ 3º A previsão de contrapartida a ser aportada pelos órgãos públicos, exclusivamente financeira, deverá ser comprovada por meio de previsão orçamentária.

26. No âmbito deste Edital, a contrapartida do proponente deverá ser de no mínimo 2% (dois por cento) do valor total do projeto. Este valor deverá ser previsto, preferencialmente, para as metas II e III do projeto, conforme indicado no item deste Manual.

27. Não serão admitidas como contrapartida:

- A apresentação de horas técnicas do pessoal do quadro do Proponente ou outro partícipe do projeto;
- Despesas correntes e de taxa administrativa do Proponente (exemplo: água, luz, telefone);
- Despesas eventuais e itens julgados não pertinentes ao projeto ou julgados desnecessários e/ou supervalorizados.

28. O Proponente deverá comprovar, até a formalização do convênio, que existe previsão de contrapartida, mediante a apresentação do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD de sua lei orçamentária e da declaração de contrapartida, conforme Anexo IV.

DOS ITENS FINANCIÁVEIS

29. Somente poderão ser realizados com recursos do convênio:

- Serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica, desde que sejam justificados e seja indicada sua pertinência, necessidade e adequação à proposta (Ex: realização de oficinas, seminários, capacitações; serviços de moderação e/ou de relatoria, qualificação profissional dos funcionários e consultorias para capacitação, educação à distância, produção de páginas na internet, construção de documentos técnicos, diagnósticos, levantamento de indicadores, monitoramento de programas e ações de SAN);
- Publicações e materiais gráficos relacionados ao objeto;
- Aquisição de material de consumo relacionado ao cumprimento das atividades previstas pelo projeto;
- Aquisição de material de Equipamentos de Informática, inclusive para produção de capacitações e formação à distância, e outros bens permanentes relacionados ao cumprimento das atividades previstas pelo projeto, que poderão ser propostos no valor de até 10% do valor total da proposta de Convênio;
- Aquisição de combustível para realização de atividades previstas pelo projeto;
- Locomoção/deslocamento e hospedagem
- Alimentação e hospedagem para as atividades de construção participativa;
- Locação de espaços para a realização das atividades;
- Diárias civis, desde que observado a vedação constante no inciso X, art. 17, da Lei nº 13.242/2015.

DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

30. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, inclusive da Portaria Interministerial 424, de 30 de

dezembro de 2016, sendo vedado:

- realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente ou mandatária, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar
- realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e
- utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

DOS PRAZOS

31. O Edital de Justificativa nº 01/2020 obedecerá ao seguinte cronograma:

TABELA 2

ETAPA	DATA
Publicação no Diário Oficial da União DOU e disponibilização do Edital na internet	28/08/2020
Período para inclusão e envio de proposta de trabalho na Plataforma +Brasil	04/09/2020 a 23/09/2020
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial da União – DOU e na internet	30/09/2020
Realização de Mesas Técnicas	05/10/2020 e 06/10/2020
Data limite para envio do plano de trabalho na plataforma +Brasil e da documentação exigida neste Edital para formalização do convênio	05/11/2020

32. Não serão consideradas as propostas de trabalho inseridas na Plataforma +Brasil em data posterior a data de 23 de setembro de 2020.

DA HABILITAÇÃO

33. Na fase de habilitação, será avaliada a proposta de trabalho inserida na Plataforma +Brasil.

34. As propostas de trabalho somente serão habilitadas se forem vinculadas diretamente à linha temática prioritária e obrigatória do Edital de Justificativa nº 01/2020, que consiste na: "Qualificação da execução da Política Nacional de SAN nos Estados e Municípios e modernizar a gestão do SISAN nos Estados".

35. Não serão habilitados os projetos que não guardarem pertinência com a linha temática apresentada no Edital de Justificativa nº 01/2020.

DA PROPOSTA DE TRABALHO

36. A proposta de trabalho, conforme destacado na Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, trata de:

peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar os instrumentos regulamentados por esta Portaria, cujo conteúdo contempla a

descrição do objeto; a justificativa; a indicação do público alvo; a estimativa dos recursos do concedente e contrapartida e as informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente;

37. O proponente manifestará seu interesse em celebrar o instrumento mediante apresentação de proposta de trabalho na Plataforma +Brasil, em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no Sistema, que conterà, no mínimo:

- descrição do objeto a ser executado;
- justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou mandatária, e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;
- previsão de prazo para a execução; e
- informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

38. Após a análise da proposta de trabalho, o concedente solicitará ao proponente a inclusão das informações do plano de trabalho na Plataforma +Brasil.

DO PLANO DE TRABALHO

39. O plano de trabalho, que será avaliado pelo concedente, conterà, no mínimo:

- justificativa para a celebração do instrumento;
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas;
- definição das etapas ou fases da execução;
- compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;
- cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.

40. O plano de trabalho será analisado quanto a sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa de acordo com critérios estabelecidos neste instrumento editalício.

41. Será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatadas no plano de trabalho, que deverá ser sanada no prazo estabelecido neste edital, conforme tabela 2.

42. A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado implicará na desistência no prosseguimento do processo.

43. Observa-se que o plano de trabalho para este instrumento editalício se encontra disponível no Anexo VIII.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

44. O termo de referência é o documento apresentado quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração Pública, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

45. O termo de referência será apreciado pelo concedente e, se aprovado, integrará o plano de trabalho.

46. Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento.

47. O termo de referência será aprovado previamente à celebração do instrumento.

DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

48. Os proponentes que tiverem projetos habilitados, e que atenderem todas as exigências do Edital de Justificativa nº 01/2020, serão convocados para Mesa Técnica para acordar elaboração de Plano de Trabalho, e, posterior assinatura do Termo de Convênio, desde que estejam devidamente cadastrados e com a proposta devidamente inserida na Plataforma +Brasil.

49. Neste sentido, é imprescindível o proponente habilitado:

- Participar das Mesas Técnicas;
- Acordar Plano de Trabalho conforme Modelo Padrão apresentado no Anexo VIII;
- Apresentar corretamente todos os documentos relacionados no Anexo I deste manual orientador, inclusive no que diz respeito à composição dos custos, que deverá ser realizada para fins de comprovação das despesas previstas na proposta.

50. A liberação dos recursos, o acompanhamento e a fiscalização, inclusive dos respectivos Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional, a prestação de contas, os deveres e as obrigações serão estabelecidos no Termo de Convênio.

51. Durante a sua execução, o convênio poderá ser rescindido por ocorrência de quaisquer fatos que violem os termos estabelecidos no Edital de Justificativa nº 01/2020, no Termo de Convênio ou no descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

52. A vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, é limitada a trinta e seis meses.

DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

53. A liberação de recursos ocorrerá em observância com o disposto na Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, e ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente. A liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Art. 41. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e deverá ocorrer da seguinte forma:

(...)

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária; e (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

§ 1º O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

§ 2º Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

§ 4º Os recursos dos convênios serão depositados e geridos na conta bancária específica do instrumento, exclusivamente em instituições financeiras oficiais federais ou estaduais, e, no caso de contratos de repasse, exclusivamente por instituição financeira federal.

§ 5º Os recursos de que trata o § 4º deste artigo, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora. (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 7º O órgão ou entidade concedente deverá solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 8º Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido.

§ 9º A execução financeira mencionada no § 8º será comprovada pela emissão de OBTV. (Alterado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 451, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017)

54. O início das ações afetas ao procedimento licitatório para execução do objeto, pelo conveniente, deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias, contado da data de assinatura do instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

55. No caso de impossibilidade de cadastramento da proposta e/ou envio dos documentos para efeitos de habilitação, por meio da Plataforma +Brasil, desde que comprovada a inoperância do sistema pelo seu órgão gestor - Ministério da Economia, serão aceitas propostas encaminhadas por meio postal, respeitada a data limite para envio prevista no item 6. Somente neste caso, a proposta e/ou as documentações devem ser enviadas para o MC/SEISP acompanhadas de Ofício que contenha a justificativa de tal encaminhamento, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "C", 6º Andar, Sala 639, Brasília – DF, CEP 70.046-900.

56. É garantido ao Ministério da Cidadania, seus representantes e parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados.

57. O resultado final da habilitação de projetos será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página do Ministério da Cidadania.

58. O Edital de Justificativa nº 01/2020 poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

59. Os proponentes estarão sujeitos às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao Projeto pelo instrumento legal específico.

60. Toda e qualquer documentação remetida fora do prazo estabelecido no Edital de Justificativa nº 01/2020 não será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Executiva da CAISAN/SEISP/MC.

61. O envio da proposta não constitui direito a se firmar o convênio, sendo uma mera expectativa de direito condicionada à aprovação pelo setor competente do Ministério da Cidadania.

62. O não atendimento à convocação ou a não aceitação do instrumento de repasse de recursos (convênios) caracterizará a desistência do proponente, com respectivo arquivamento da proposta em caráter definitivo. Os documentos que não forem reclamados no período de 6 (seis) meses da data de publicação dos resultados serão destruídos.

63. As peças publicitárias e materiais educativos produzidos (como folders, cartazes, cartilhas, livros, spots de rádio, vídeos e outros) no projeto deverão reproduzir a logomarca do Governo Federal e do Ministério da Cidadania, conforme a legislação pertinente, além das regras disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/editais-1>.

64. Os produtos finais dos convênios deverão ser apresentados como parte integrante e indissociável da prestação de contas, ao final da execução do convênio, devendo estar coerentes ao estipulado na linha temática.

65. Os projetos que utilizarão na sua metodologia a realização de seminários/encontros/cursos, dentre outros tipos de eventos, reuniões e/ou atividades de formação, deverão apresentar em sua prestação de contas a documentação comprobatória de tais eventos, como atas assinadas pelo público presente nas atividades, material utilizado, relatórios produzidos, registro fotográfico, dentre outros documentos comprobatórios.

66. Esclarecimentos acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio dos endereços eletrônicos caisan@cidadania.gov.br ou pelos telefones (61) 2030-1129.

67. O proponente deverá se atentar, também, à legislação pertinente a execução de convênios e realização de licitações. Os casos omissos e as situações não previstas no Edital de Justificativa nº 01/2020 serão decididos pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP/SEDS/MC).

68. Este documento orientador contém os seguintes anexos:

- I - Quadro com documentação básica para habilitação e formalização do convênio
- II - Modelo de Ofício para Preposição de Convênio
- III - Modelo de Declaração de Aceite e Compromisso - Proponente
- IV - Modelo de Declaração de Contrapartida
- V - Modelo de Declaração de Compatibilidade de Preços
- VI - Modelo de Declaração de Parcerias Público-Privadas
- VII - Modelo de Declaração de Lei de Responsabilidade Fiscal
- VIII - Plano de Trabalho Padrão

ANEXO I – QUADRO COM DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Proposta de trabalho – Na Plataforma +Brasil (a proposta dever ser preenchida diretamente na Plataforma +Brasil e ser enviada pelo proponente dentro do prazo estabelecido pelo edital)
Declaração de informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto – anexado na Plataforma +Brasil
Ofício para proposição de convênio (conforme modelo - ANEXO VIII) – anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios
Plano de Trabalho (conforme PADRÃO - ANEXO II)– preenchido diretamente anexado na Plataforma +Brasil e assinado eletronicamente a posterior

Termo de Referência - anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios
Pesquisa de preços fornecida por três estabelecimentos diferentes da localidade (documento ou cópia autenticada), contendo CNPJ e endereço do estabelecimento, data e assinatura – anexado na Plataforma +Brasil
Planilha de Consolidação das cotações apresentadas – anexado na Plataforma +Brasil
Declaração de Contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – Lei nº. 13.898 de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020), com a devida dotação orçamentária reservada, por meio do por meio do Quadro de Detalhamento de Despesas QDD (conforme modelo - ANEXO IV) - anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios
Quadro de Detalhamento de Despesas QDD (conforme modelo - ANEXO IV) - anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios
Comprovante da existência de contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referente ao exercício no qual o convênio venha a ser formalizado – anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios
Declaração de Aceite e Compromisso do Proponente (conforme modelo - ANEXO III)- anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios
Cópia autenticada de documentos pessoais do responsável pelo órgão (RG e CPF e comprovante de residência do responsável) – anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios
Cópia autenticada do Ato de Nomeação do responsável e do Termo de Posse do responsável – anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios
Quando o proponente for Secretaria de Estado, comprovação da delegação de competência para assinatura do convênio, por meio de decreto do Governador ou instrumento similar. Caso a secretaria de Estado não tenha documento de delegação de competência para assinar convênios, o Governador do Estado/Distrito Federal terá que participar do instrumento como interveniente. – anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios
Declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (conforme modelo - ANEXO VII), afirmando que: instituiu, regulamentou e arrecada os impostos de sua competência conforme os artigos 155 e 156 da Constituição Federal; atendeu ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal; atendeu ao disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e atendeu ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e inciso III do artigo 19 da LRF - Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; atendeu as disposições contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48A da LRF (deve ser apresentado documentos que comprovem o cumprimento destes artigos) – anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios
Declaração de parceria público-privada (conforme modelo - ANEXO VI) – anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios
Declaração do Proponente quanto à compatibilidade entre os preços apresentados e os praticados no mercado local (conforme modelo ANEXO V) - anexado na Plataforma +Brasil e enviado pelos Correios

ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO PARA PROPOSIÇÃO DE CONVÊNIO

Preencher em papel timbrado

A Sua Excelência o Senhor
ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA
Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", Sala "603" CEP: 70046-900 – Brasília-DF

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital n° 01/2020 – Apoio aos Estados para o fortalecimento da Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Senhor Secretário,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a documentação referente à habilitação no referido Edital, visando beneficiar o Estado XX/Distrito Federal, nos termos das normas definidas e divulgadas por esse Ministério da Cidadania.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2020.

NOME (do Governador/Secretário)
PROPONENTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE E COMPROMISSO – PROPONENTE

Preencher em papel timbrado

DECLARAÇÃO DE ACEITE E COMPROMISSO

Eu, _____ portador do CPF _____ declaro estar ciente das normas para participação do Edital de Justificativa n° 01/2020 - Apoio aos Estados para o fortalecimento da Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério da Cidadania.

Declaro ainda ter tido acesso e lido atentamente ao referido Edital, bem como a todos os seus anexos. Estou ciente, ainda, que a execução dos projetos deverá obedecer às normas citadas no corpo do Edital e seus Anexos, além de seguir à legislação pertinente.

(Local), _____ de _____ de 2020.

NOME (do Governador/Secretário)
PROPONENTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Preencher em papel timbrado

xx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade, n° xxxxxxxx SSP/xx, e CPF n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xx, Quadra xx – Casa xx, Conjunto xxxxxx – Bairro XXXXXX – Município/Estado DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e fica responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade forma e material, que o ESTADO XXXXXX-XX:

Há em sua Lei Orçamentária previsão de contrapartida no valor de R\$ xxxxxxx, xx, a forma do disposto na alínea "d" do inciso IV do § 1° do art. 25 da Lei Complementar n° 101, de 2000, para firmar convênio com o Ministério da Cidadania com o objetivo de implementar o Projeto "xx" e estes recursos encontram-se alocados na Lei n° x.xxxx, de xx de xxxxxxx de xxxx, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 753 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Função/Subfunção: 20 – Agricultura

Programa: 605 – Abastecimento

Subprograma : 1006 – Compras e Serviços Governamentais Dinamizados a Economia

Projeto/Atividade: 2246 – Compras Antecipadas de Gêneros Alimentícios Beneficiando a Rede de Serviços Sociais

Natureza da despesa:

3.3.90.33.00 – Passagem e Despesas de Locomoção

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Local, _____ de _____ de 2020.

NOME (do Governador/Secretário)
PROPONENTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Preencher em papel timbrado

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Ministério da Cidadania que, os preços expressos no Plano de Trabalho (inserir o nome do projeto conforme Projeto Técnico e Plano de Trabalho) estão compatíveis com os praticados no mercado local / regional.

Local, _____ de _____ de 2020.

NOME (do Governador/Secretário)
PROPONENTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Preencher em papel timbrado

----- portador do CPF
----- declaro, para os devidos fins, que o Estado de XXXX não apresenta soma de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas já contratadas por este Estado que tenham excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício, assim como não apresenta despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes que excedam a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Local, _____ de _____ de 2020.

NOME (do Governador/Secretário)
PROPONENTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL I

Preencher em papel timbrado

DECLARAÇÃO DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o (nome do Estado/Distrito Federal):

1. instituiu, regulamentou e arrecada os impostos de sua competência, conforme os artigos 155 e 156 da Constituição Federal de 1988, ressalvando o imposto previsto no art. 156, inciso III, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador.
2. atende ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação em educação de no mínimo 25% do total das receitas provenientes de impostos, inclusive transferências.
3. atende ao disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com aplicação em saúde de percentual mínimo obrigatório do total de receitas provenientes de impostos, inclusive transferências.
4. atende ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que limita a despesa total com pessoal.
5. libera ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.
6. possui sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto nos art. 48 e 48-A.

Local, _____ de _____ de 2020.

NOME (do Governador/Secretário)
PROPONENTE

ANEXO VIII - PLANO DE TRABALHO PADRÃO

Nº / ANO DA PROPOSTA: 000000/2020	(número é criado automaticamente pelo portal)
OBJETO: Qualificar a execução da Política Nacional de SAN no Estado de (escrever o nome do Estado) e modernizar a gestão estadual do SISAN.	
JUSTIFICATIVA: - Apresentar breves informações sobre a insegurança alimentar e nutricional no Estado - Apresentar breves resultados da execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado e indicar possibilidade para qualificar estes resultados - Apresentar informações sobre as condições dos componente estaduais do SISAN, indicando resultados positivos e desafios a serem superados	

1. - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 55000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA CIDADANIA
CPF DO RESPONSÁVEL: (preenchido pelo Ministério)	NOME DO RESPONSÁVEL: (preenchido pelo Ministério)
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: (preenchido pelo Ministério)	CEP DO RESPONSÁVEL: (preenchido pelo Ministério)

2. - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: (CNPJ do ÓRGÃO PROPONENTE)					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (ÓRGÃO PROPONENTE OU GOVERNO DO ESTADO) O órgão proponente será o responsável pelo Convênio. Para ser uma Secretaria de Estado, ela deverá possuir Delegação de Competência expedida pelo governador para assinar convênio com a União. Caso não tenha a Delegação de Competência, ou o Governo do Estado deverá assinar o convênio, ou o Governo do Estado deverá entrar como Interviente					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: (preencher o endereço do Órgão Proponente)					
CIDADE: (preencher as demais informações de endereço e contato do Órgão Proponente)	UF:	CÓDIGO MUNICIPAL:	CEP:	E.A.: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	DDD/TELEFONE:
BANCO: (será definido posteriormente)	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE: (será definido posteriormente)			
CPF DO RESPONSÁVEL: (CPF do dirigente máximo)	NOME DO RESPONSÁVEL: (Nome do dirigente máximo do Órgão Proponente)				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: (preencher o endereço do dirigente máximo do Órgão Proponente)				CEP DO RESPONSÁVEL:	

3. - DADOS DO INTERVENIENTE

INTERVENIENTE: (CNPJ do ÓRGÃO INTERVENIENTE)					
RAZÃO SOCIAL DO INTERVENIENTE: (ÓRGÃO INTERVENIENTE: GOVERNO DO ESTADO) O Governo do Estado deverá entrar obrigatoriamente como Interviente para os casos onde a Secretaria de Estado interessada não possui Delegação de Competência para assinar convênio com a União					
ENDEREÇO JURÍDICO DO INTERVENIENTE: (preencher o endereço do Órgão Interviente)					
CIDADE: (preencher as demais informações de endereço e contato do Órgão Interviente)	UF:	CÓDIGO MUNICIPAL:	CEP:	DDD/TELEFONE:	E.A.: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal
CPF DO RESPONSÁVEL: (CPF do Governador)	NOME DO RESPONSÁVEL: (Nome do Governador)				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: (preencher o endereço do Governador)	CEP DO RESPONSÁVEL:				

4. - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 515.000,00 (Indicativo)
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 15.000,00 (indicativo, valor mínimo é 2% do valor global)

VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 500.000,00 (indicativo, máximo R\$ 500.000,00)
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 15.000,00 (deverá ser somente financeira)	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	19/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	19/12/2023 (indicativo de 03 anos de vigência)	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

Meta nº:1

5 - PLANO DE TRABALHO

Especificação:Meta 1 - Qualificar a gestão e execução de Programas da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado de (incluir nome do Estado) (Esta Meta é obrigatória. O valor máximo indicado para a meta é de R\$ 350.000,00. Os valores das etapas são ilustrativos, pois a sua definição será realizada a partir de pesquisa de preços no âmbito local. Toda mudança no Plano de Trabalho Padrão deverá ser justificada e aprovada pelo Ministério)			
Unidade de Medida:UN	Quantidade:1.0	Valor:R\$ 350.000,00	
Início Previsto:19/12/2020	Término Previsto:19/12/2023	Valor Global:R\$ 515.000,00	
UF:	Município:(incluir dados de endereço da Secretaria)	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº:1			
Especificação:Etapa 1.1 - Realização de Evento para capacitação e divulgação do PAA no Estado, para capacitar 40 pessoas (técnicos, gestores e/ou agricultores familiares) (O objetivo desta etapa é capacitar 40 pessoas, para disseminar as informações relativas às diferentes modalidades do PAA, capacitando técnicos e agricultores familiares quanto às regras e possibilidades de se realizar o PAA no Estado, incluindo a divulgação da modalidade Compra Institucional)			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 25.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2022
Etapa/Fase nº:2			
Especificação:Etapa 1.2 - Realização de 02 Oficina para capacitar ao total 80 agricultores familiares, participantes do PAA (O objetivo desta etapa é capacitar 80 agricultores, assim, o número de oficinas é um indicativo, podendo variar conforme a realidade do Estado. O conteúdo das oficinas poderá tratar de esclarecimentos relativo ao Programa, sobre a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre a Produção de Alimentos Saudáveis, sobre cuidados na produção, na colheita e na pós-colheita para preservar a qualidade do alimento, sobre a organização produtiva dos agricultores, sobre direitos e obrigações do agricultor familiar etc.)			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 50.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2023
Etapa/Fase nº:3			
Especificação:Etapa 1.3 – Produção de 1.500 Cartilhas para promover Alimentação Saudável no Estado, contendo exemplos de boas práticas e de ações educativas que podem ser replicadas nos municípios, voltados para público urbano e rural (Material elaborado pelo Ministério da Cidadania) (O objetivo desta etapa é produzir 1.500 Cartilhas -material didático de fácil compreensão - para ser distribuídos nas oficinas pactuadas no Convênio e em outros eventos organizado pelo Estado).			
Quantidade: 1.500 UN	Valor: R\$ 15.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2021
Etapa/Fase nº:4			
Especificação:Etapa 1.4 - Realização de 02 Oficinas Regionais de EAN e Promoção da Alimentação Saudável sensibilizar e capacitar o total 80 pessoas (gestores, servidores e beneficiários de políticas públicas, na área urbana e rural), contemplando os seguintes eixos de atuação: Sistematização e Disseminação de Saberes; Comunicação, Sensibilização e Mobilização; Incidência em Marcos Legais. (O objetivo desta etapa é capacitar 80 pessoas afetas a diferentes políticas públicas que tenham ou possam ter relação com a Promoção da Alimentação Saudável - assistência social, saúde, educação, assistência técnica rural, direitos humanos, cultura etc.. Assim, o número de oficinas é um indicativo, podendo variar conforme a realidade do Estado).			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 47.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2023
Etapa/Fase nº:5			
Especificação:Etapa 1.5 - Realização de Evento para capacitação e divulgação do Pacto Nacional para Alimentação Saudável, para mobilizar e capacitar 40 pessoas (técnicos, gestores e/ou conselheiros de políticas públicas) (O objetivo desta etapa é capacitar 40 pessoas para disseminar as informações relativas ao Pacto para Alimentação Saudável, capacitando técnicos, gestores e representantes da sociedade civil quanto às regras e possibilidades de se realizar esta Estratégia nos Estados e municípios)			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 23.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2022
Etapa/Fase nº:6			
Especificação:Etapa 1.6 - Realização de 02 Oficinas Regionais para capacitar ao total 80 agricultores familiares beneficiados pelo Programa Fomento Rural (O objetivo desta etapa é capacitar 80 agricultores. Assim, o número de oficinas é um indicativo, podendo variar conforme a realidade do Estado. O conteúdo das oficinas poderá tratar de qualificação técnica e produtiva do trabalho realizado pelos agricultores - produção, colheita, pós-colheita e comercialização, sobre a produção e comercialização de Alimentos Saudáveis, sobre a organização produtiva dos agricultores, sobre direitos e deveres do agricultor familiar etc.)			

Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 50.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2023
Etapa/Fase nº:7			
Especificação:Etapa 1.7 - Produção de 1.500 Cartilhas para promover Agricultura Urbana e Periurbana no Estado, contendo exemplos de boas práticas e de ações educativas que podem ser replicadas nos municípios (O objetivo desta etapa é produzir 1.500 Cartilhas - material didático de fácil compreensão, e/ou reproduzir o material didático pedagógico relacionado ao Projeto Hortas Pedagógicas, para serem distribuídas nas oficinas pactuadas no Convênio, pelos mobilizadores e em outros eventos organizado no Estado).			
Quantidade: 1.500 UN	Valor: R\$ 15.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2021
Etapa/Fase nº:8			
Especificação:Etapa 1.8 - Realização de 02 Oficinas Regionais de Promoção de ações de Agricultura Urbana e Periurbana para capacitar ao total 80 pessoas (gestores, servidores e beneficiários de políticas públicas) (O objetivo desta etapa é capacitar 80 pessoas afetas a diferentes políticas públicas que tenham ou possam ter relação à Promoção e Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado - assistência social, saúde, educação, assistência técnica rural, direitos humanos, cultura, agricultura, meio ambiente, urbanismo etc. Assim, o número de oficinas é um indicativo, podendo variar conforme a realidade do Estado).			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 50.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2022
Etapa/Fase nº:9			
Especificação:Etapa 1.9 - Contratação de mobilizadores para difusão das ações e programas de Agricultura Urbana e Periurbana, desenvolvidas no âmbito do Ministério da Cidadania e/ou no Estado (O objetivo desta etapa é a contratação de serviços de terceiros para mobilizar e difundir as Agriculturas Urbana e Periurbana, as Hortas Pedagógicas, promover a Plataforma do Voluntariado, promover a produção urbana e o consumo de alimentos saudáveis).			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 25.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2022
Etapa/Fase nº:10			
Especificação:Etapa 1.10 - Realização de 02 Oficinas para capacitação de servidores, gestores e usuários dos Serviços exercidos pelos Equipamentos Públicos de de Segurança Alimentar e Nutricional (80 pessoas) (O objetivo desta etapa é realizar 02 capacitações para qualificar a gestão e a execução dos Serviços exercidos pelos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional. Assim, o número de pessoas é um indicativo, podendo variar conforme a realidade do Estado. O conteúdo das oficinas poderão ser para qualificar a gestão e execução dos serviços relativos a oferta de alimentos saudáveis - aquisição, conservação, manuseio e preparo, educação alimentar e nutricional, direitos e deveres dos usuários, aquisição de produtos da agricultura familiar, integração de serviços e políticas públicas etc.)			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: R\$ 50.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2023

Meta nº:2

Especificação:Meta 2 - Modernizar a estrutura e qualificar a atuação dos componentes estaduais do Sisan (Caisan, Conselho e Plano Estadual) (Esta Meta é obrigatória e poderá ser utilizada para modernizar a estrutura de trabalho da Caisan e do Conselho Estadual. O valor indicado para a meta é de R\$ 75.000,00, podendo aumentar caso seja reduzido justificadamente o valor de outra meta. Os valores das etapas são ilustrativos, pois a sua definição será realizada a partir de pesquisa de preços no âmbito local. Toda mudança no Plano de Trabalho Padrão deverá ser justificada e aprovada pelo Ministério)			
Unidade de Medida:UN		Quantidade:1.0	Valor:R\$ 75.000,00
Início Previsto:19/12/2020		Término Previsto:19/12/2023	Valor Global:R\$ 515.000,00
UF:	Município:(incluir dados de endereço da Secretaria)		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº:1			
Especificação:Etapa 2.1 - Modernização da Estrutura dos componentes estaduais do Sisan (Caisan, Conselho Estadual) (Esta Etapa foi proposta na perspectiva de apoiar a estruturação da gestão e do controle Social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Poderão ser adquiridos equipamentos de informática, mobília de escritório, aquisição de material de consumo para escritório ou para apoiar a realização de oficinas de capacitação presencial ou por Educação à Distância, passagens e diárias. Caso não seja necessária esta etapa no Estado, os recursos poderão ser repassados para as outras etapas desta meta, ampliando o indicador de resultado a ser alcançado, ou para outras metas do Projeto)			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 60.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2021
Etapa/Fase nº:2			
Especificação:Etapa 2.2 - Revisão, Elaboração e Publicação de novo Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (500 exemplares) (O objetivo desta etapa é a contratação de serviços de terceiros para fazer a Revisão, Elaboração e Publicação de novo Plano Estadual de SAN. Assim, o número de exemplares é um indicativo, podendo variar conforme a realidade do Estado).			
Quantidade: 500.0 UN	Valor: R\$ 15.000,00	Início Previsto: 19/12/2020	Término Previsto: 19/12/2023

Meta nº:3

Especificação:Meta 3 - Mobilização dos municípios para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN (Esta Meta é obrigatória, à exceção do Distrito Federal, e deverá ser utilizada para mobilizar os municípios para Adesão ao Sisan. O valor indicado para
--

a meta é de R\$ 75.000,00, somado ao valor de contrapartida. Portanto, para este exemplo de Plano, o valor será de R\$ 90.000,00, podendo aumentar caso alguma outra meta não seja incluída no Plano de Trabalho. Os valores das etapas são ilustrativos, pois a sua definição será realizada a partir de pesquisa de preços no âmbito local. Toda mudança no Plano de Trabalho Padrão deverá ser justificada e aprovada pelo Ministério)

Unidade de Medida:UN	Quantidade:1.0	Valor:R\$ 90.000,00
Início Previsto:19/12/2020	Término Previsto:19/12/2023	Valor Global:R\$ 515.000,00
UF:	Município:(incluir dados de endereço da Secretaria)	CEP:
Endereço:		
Etapa/Fase nº:1		
Especificação:Etapa 3.1 - Realização de 01 Oficina para capacitação de servidores, gestores e representantes da sociedade civil municipal sobre o funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e sobre a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (50 pessoas) (O objetivo desta etapa é realizar 01 capacitação para promover e/ou qualificar representantes municipais quanto ao funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e sobre a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Assim, o número de pessoas é um indicativo, podendo variar conforme a realidade do Estado)		
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 25.000,00	Início Previsto: 19/12/2020
		Término Previsto: 19/12/2023
Etapa/Fase nº:2		
Especificação:Etapa 3.2 - Contratação de mobilizadores para difundir e promover a adesão de municípios ao Sisan (O objetivo desta etapa é a contratação de serviços de terceiros para mobilizar servidores, gestores e representantes da sociedade civil municipal para a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional)		
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 55.000,00	Início Previsto: 19/12/2020
		Término Previsto: 19/12/2022
Etapa/Fase nº:3		
Especificação:Etapa 3.3 - Produção de 1.000 Cartilhas para promover o Sisan no Estado, contendo normas, orientações e exemplos de boas práticas do Sistema (O objetivo desta etapa é produzir 1.000 Cartilhas - material didático de fácil compreensão - para ser distribuídos nas oficinas pactuadas no Convênio, pelos mobilizadores, e em outros eventos organizado pelo Estado.		
Quantidade: 1.000 UN	Valor: R\$ 10.000,00	Início Previsto: 19/12/2020
		Término Previsto: 19/12/2021

6. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DA CIDADANIA

A proposta de Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Padrão está baseada na realização de até 3 desembolsos para o Ministério da Cidadania, sendo que o valor máximo é de até R\$ 500.000,00. Para outras alterações, destacamos que toda mudança no Plano de Trabalho Padrão deverá ser justificada e aprovada pelo Ministério

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META:R\$ 38.000,00
DESCRIÇÃO: Meta 1 - Qualificar a gestão e execução de Programas da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado de (incluir nome do Estado)	
META Nº: 2	VALOR DA META:R\$ 52.000,00
DESCRIÇÃO: Meta 2 - Modernizar a estrutura e qualificar a atuação dos componentes estaduais do Sisan (Caisan, Conselho e Plano Estadual)	
META Nº: 3	VALOR DA META:R\$ 10.000,00
DESCRIÇÃO: Meta 3 - Mobilização dos municípios para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	
VALOR DO REPASSE:R\$ 100.000,00	PARCELA Nº:1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:R\$ 162.000,00
DESCRIÇÃO:Meta 1 - Qualificar a gestão e execução de Programas da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado de (incluir nome do Estado)	
META Nº: 2	VALOR DA META:R\$ 23.000,00
DESCRIÇÃO:Meta 2 - Modernizar a estrutura e qualificar a atuação dos componentes estaduais do Sisan (Caisan, Conselho e Plano Estadual)	
META Nº: 3	VALOR DA META:R\$ 65.000,00
DESCRIÇÃO:Meta 3 - Mobilização dos municípios para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	
VALOR DO REPASSE:R\$ 250.000,00	PARCELA Nº:2
MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:R\$ 150.000,00
DESCRIÇÃO: Meta 1 - Qualificar a gestão e execução de Programas da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado de (incluir nome do Estado)	
VALOR DO REPASSE:R\$ 150.000,00	PARCELA Nº:3

7. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR CONTRAPARTIDA - CONVENENTE

Neste caso, está sendo indicado o desembolso em uma parcela. No exemplo do Plano de Trabalho Padrão, é considerado R\$ 15.000,00 como valor de Contrapartida para o Estado. Destaca-se que o valor mínimo de Contrapartida é de 2% do Valor Total do Projeto. É sugerido que o valor de contrapartida seja incluído na Meta 3. Para outras alterações, destacamos que toda mudança no Plano de Trabalho Padrão deverá ser justificada e aprovada pelo Ministério

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2020
--------------------------	-----------

META N°: 3	VALOR DA META: R\$ 15.000,00
DESCRIÇÃO: Meta 3 – Mobilização dos municípios para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	
VALOR DO REPASSE: R\$ 15.000,00	PARCELA N°: 1

8. - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Para o Plano de Aplicação Detalhado do Plano de Trabalho Padrão, foi pensado um conjunto de itens ilustrativos que poderão ser adaptados e alterados conforme a realidade e experiência de execução de cada Estado. Poderão ser sugeridos outros itens, outras descrições dos itens (mais detalhada, como pede a regra), outras quantidades e outras naturezas de despesa e apresentado outros valores unitários, baseado na pesquisa de preço local. No entanto, deverá ser mantida a lógica proposta do Plano de Aplicação Detalhado que está alicerçada no Cronograma de Execução Física (metas e etapas). Assim, qualquer alteração nesta lógica deverá ser justificada e aprovada pelo Ministério

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Computadores tipo Notebook					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:	DA	Recursos	do	Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio					
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.675,00	V.TOTAL:	R\$ 14.700,00
OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender a etapa: 2.1					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Computadores tipo Desktop					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:	DA	Recursos	do	Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio					
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.500,00	V.TOTAL:	R\$ 14.000,00
OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender a etapa: 2.1					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Projetor Datashow					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:	DA	Recursos	do	Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio					
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.300,00	V.TOTAL:	R\$ 2.300,00
OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender a etapa: 2.1					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Impressora Multifuncional					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:	DA	Recursos	do	Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio					
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.500,00	V.TOTAL:	R\$ 5.000,00
OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender a etapa: 2.1					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Tela de Projeção					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:	DA	Recursos	do	Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio					
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 570,00	V.TOTAL:	R\$ 570,00
OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender a etapa: 2.1					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Mesa Escritório					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:	DA	Recursos	do	Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio					
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO: R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 4.000,00		
OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender as etapas: 2.1					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Cadeira de Escritório					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:	DA	Recursos	do	Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio					
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO: R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 4.000,00		
OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender as etapas: 2.1					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Armário Fechado					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:	DA	Recursos	do	Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio					
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 2.000,00		

OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender as etapas: 2.1				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Microfones				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio				
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:R\$ 350,00	V.TOTAL:R\$ 1.400,00	
OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender as etapas: 2.1				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Caixa de Som				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio				
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:R\$ 1.300,00	V.TOTAL:R\$ 2.600,00	
OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender as etapas: 2.1				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Resma de Papel A4 (caixa com 10 pcts/resmas de 500 fls.) – destaca-se que os itens de material de consumo são demonstrativo. Poderão ser sugeridos outros itens de expediente para apoiar a gestão e para realização de eventos e oficinas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio				
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:		
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:R\$ 177,50	V.TOTAL:R\$ 710,00	
<ul style="list-style-type: none"> OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender a etapa: 2.1 				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tinta para Impressora – destaca-se que os itens de material de consumo são demonstrativo. Poderão ser sugeridos outros itens de expediente para apoiar a gestão e para realização de eventos e oficinas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio				
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:R\$ 85,00	V.TOTAL:R\$ 1.020,00	
<ul style="list-style-type: none"> OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender a etapa: 2.1 				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Diárias no Estado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339014	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio				
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:R\$ 200,00	V.TOTAL:R\$ 4.000,00	
<ul style="list-style-type: none"> OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender as etapas: 2.1 				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Passagens/Transporte Rodoviário (ida e volta)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339033	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio				
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:R\$ 100,00	V.TOTAL:R\$ 4.000,00	
<ul style="list-style-type: none"> OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender as etapas: 2.1 				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Serviços de Terceiro para Realizar eventos e oficinas (estrutura, organização, estética, entre outros)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio				
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 13,00	V. UNITÁRIO:R\$ 23.000,00	V.TOTAL: R\$ 299.000,00	
<ul style="list-style-type: none"> OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender as etapas: 1.1, 1.2, 1.4, 1.5, 1.7, 1.8, 1.10 e 3.1 				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Serviços de Terceiro para reprodução de material gráfico (cartilhas, plano, cadernos)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio				
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4.500,00	V. UNITÁRIO:R\$ 10,00	V.TOTAL:R\$ 45.000,00	
<ul style="list-style-type: none"> OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender as etapas: 1.3, 1.6, 2.2 e 3.3 				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Serviços de Terceiro para apoio as ações relativa ao convênio (mobilizadores, comunicação, produção de conteúdo)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Endereço do Órgão do Governo Estadual responsável pelo Convênio				
CEP:	UF:	MUNICÍPIO:		
UNIDADE: horas	QUANTIDADE: 1.800,00	V. UNITÁRIO:R\$ 50,00	V.TOTAL: R\$ 90.000,00	

- OBSERVAÇÃO: As despesas acima previstas visam atender as etapas: 1.9, 2.2 e 3.2

9. - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Preenchimento é automático.

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	R\$ 434.000,00	R\$ 434.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339030	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339014	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339033	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 50.270,00	R\$ 50.270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:R\$ 515.000,00				

Referência: Processo nº 71000.042957/2020-23

SEI nº 8815261